



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 166/2013

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar mudanças e normas operacionais, visando melhorias no atendimento à população, racionando o custo de manutenção da prestação de serviços feitos pela municipalidade, com planejamento e estratégia, obedecendo a legislação contábil e financeira vigente.

Parágrafo único - As normas a serem adotadas para compras e prestação de serviços, são as seguintes:

- A requisição deverá ser feita em formulário próprio com prazo de entrega até o dia 05 (cinco) de cada mês, para consumo em 30 (trinta) dias;
- A requisição deverá conter separadamente fornecedor, setor a ser pago, produtos licitados e não licitados;
- Em caso de imprevistos, comunicar ao Setor de Compras o mais rápido possível;
- Todas as solicitações deverão serem entregues diretamente ao almoxarifado, para Julimara Andrade de Oliveira;
- Não comprar produtos em fornecedores não contratados através de licitação;
- Atualizar sua lista de compras no decorrer do ano, visando sempre a licitação do ano seguinte;
- Apenas os Secretários Municipais deverão assinar as requisições, em caso de algum imprevisto, deixar a requisição assinada com um responsável do seu setor;
- Como a maioria dos fornecedores estão localizados em outros municípios, a solicitação deve ser feita com antecedência, pois poderá ocorrer demora na entrega;
- As compras serão feitas após o recebimento de todas solicitações das Secretarias, portanto todos deverão colaborar para agilidade das mesmas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Medeiros, 29 de maio de 2013.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal